



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano XI - Recife, terça-feira, 28 de maio de 2024 - Nº 098

---

**SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

---

**JUNTOS PELA SEGURANÇA: PE CONTABILIZA  
O TERCEIRO FINAL DE SEMANA COM MENOS  
CASOS DE MVI DESDE 2004**

FOTO: MARIANA CARVALHO/VICE-GOVERNADORIA



**DADOS** *foram apresentados*  
*ontem durante reunião semanal*

O fim de semana de 24 a 26 de maio apresentou a terceira menor taxa de Mortes Violentas Intencionais (MVI) da série histórica desde 2004, com 16 casos registrados. Os dados foram apresentados pela Secretaria de Defesa Social à vice-governadora Priscila Krause ontem durante reunião de monitoramento do Juntos Pela Segurança, que acontece semanalmente, na Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (Seplag). A vice-governadora enfatizou que os últimos resultados representam o esforço do Governo de Pernambuco no combate à criminalidade no Estado. "Estamos em constante diagnóstico com nosso time do Governo para acompanhar os índices e trabalhar conjuntamente para reduzi-los. É dessa maneira que temos conseguido resultados significativos, sob a liderança da governadora Raquel Lyra", afirmou Priscila Krause. A secretária-executiva de Defesa Social de Pernambuco, Dominique Oliveira, destacou que a SDS tem estabelecido planos de ação de acordo com a ocorrência criminal para combater a violência no Estado. "Toda semana sentamos para averiguar uma área e ver como está o crime naquela localidade, onde aumentou o MVI, onde diminuiu. A partir daí, direcionamos nossos esforços para essa área", disse.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 098, de 28MAI2024).

# SAÚDE E DEFESA CIVIL INICIAM SÉRIE DE CAPACITAÇÕES SOBRE DESASTRES

FOTO: NATHALIA PORTELA



**INICIATIVA** é voltada para a assistência prestada às vítimas de desastres provocados pelas chuvas

A Secretaria Estadual de Saúde (SES) e a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco (SEPDEC-PE) promovem, no final deste mês de maio e nos meses de junho, julho e agosto, uma série de capacitações sobre a assistência prestada às vítimas de desastres provocados pelas chuvas. Intitulado “Workshop de Resposta Integrada no Contexto dos Desastres”, o treinamento teve início na última sexta-feira, em Caruaru, no Agreste, e chegará a Palmares, na Mata Sul, amanhã. No dia 5 de junho, será a vez de Garanhuns, no Agreste. Durante a capacitação, que tem como público-alvo os profissionais que integram as equipes de agentes da Defesa Civil, da atenção primária, da saúde mental, da vigilância de desastres e da atenção de média e alta complexidade em saúde, os participantes são treinados sobre como aperfeiçoar os atendimentos às vítimas e disponibilizar assistência de maneira permanente. As oficinas estão sendo executadas, no Estado, a partir da necessidade provocada pela Lei no 14.750, de dezembro de 2023, sobre o suporte de saúde física e mental para os afetados por desastres por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). A coordenadora da Escola da Defesa Civil de Pernambuco, major BM Agilana Inojosa, destaca que as oficinas vão aprimorar a atuação dos municípios. “Visando não somente a preparação para o período chuvoso, que estamos vivenciando no momento e segue até agosto, essa ação tem o objetivo de manter essa integração e o monitoramento nas ações de posteriores necessidades com o principal intuito de redução de riscos de áreas vulneráveis e modificações de comportamentos da população frente a esses cenários”, afirmou. Com a chegada do período de chuvas intensas no Estado, a população passa a ter contato com maior frequência com água contaminada. Dessa maneira, os workshops estão focando na integração das equipes de Defesa Civil e da rede de saúde sobre a abordagem aos moradores atingidos ou que residem em áreas de risco.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 098, de 28MAI2024).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 098 DE 28 DE MAIO DE 2024**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Por determinação da Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, será transferido para o dia próximo dia 21 de junho (sexta-feira) o ponto facultativo do dia 30 de maio (quinta-feira), consagrado a Corpus Christi, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Estadual, com exceção daqueles serviços cujo funcionamento seja indispensável, a juízo do chefe do órgão.

Recife 27 de maio de 2024  
**Ana Maraíza de Sousa Silva**  
Secretária de Administração

**PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 27 DE MAIO DE 2024**

**PORTARIA CONJUNTA SAD/SEFAZ/SES Nº 70 DO DIA 27 DE MAIO DE 2024**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DA FAZENDA e a SECRETÁRIA DE SÁUDE**, tendo em vista o contido no §2º, art. 3º do Decreto nº. 25.845, de 11/09/2003. **RESOLVEM:** definir os valores a que farão jus, a título de diária, por dia trabalhado sem restrição de Sábados, Domingos e Feriados, os servidores da **Operação Lei Seca** da Secretaria de Saúde – SES que estarão em serviço durante a campanha de ordem pública e de defesa ao cidadão, denominada **OPERAÇÃO SEMANA SANTA**, que ocorrerá nas áreas Integradas de Segurança (AIS) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, durante o período de 21 de Março a 31 de Março de 2024.

BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)
Assistente de Promoção e Prevenção em Saúde/OLS	180,00
Apoio de Promoção e Prevenção em Saúde/OLS	180,00

\*Esta portaria retroage seus efeitos a 21/03/2024.

**ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA**  
Secretária de Administração  
**WILSON JOSÉ DE PAULA**  
Secretário da Fazenda  
**ZILDA DO REGO CAVALCANTI**  
Secretária Estadual de Saúde

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 1.696**-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Denilson Cesar da Silva**, matrícula nº 320013, cedido à Prefeitura Municipal do Recife/Assistência Militar, a partir de 03.01.2024.

**Nº 1.698**-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **Ademilson Pereira de Souza**, matrícula nº 1096435, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/Assistência Militar.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

**Nº 1.705**-Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar, do servidor **Adson Constantino da Silva**, matrícula nº 1065696, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2024.

**ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA**  
Secretária de Administração  
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 098, de 28MAI2024).

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração

## **SEGUNDA PARTE** **Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

### **2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

Sem alteração

#### **2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:**

Sem alteração

#### **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

##### **PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA Nº 3448 - Designação de Gestor de Acordo de Cooperação Técnica**

O Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, resolve: Designar para atuar como gestor do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2024-GACE/SDS**, celebrado entre o Estado de Pernambuco, representado pela SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e o Município de Toritama, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Social de Toritama, cujo objeto tratar-se do intercâmbio a título gratuito de informações sobre dados criminais, socioeconômicos e acesso ao Alerta Celular e Bike, o **Gerente Geral de Análise Criminal e Estatística - GGACE/SDS**, o qual compete o acompanhamento, o planejamento, a coordenação e o controle da implantação e execução do objeto do ACT.

**ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**  
Secretário Executivo de Gestão Integrada

#### **2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:**

Sem alteração

#### **2.5 - Corregedoria Geral SDS:**

##### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 207/2024**

**SEI nº 2023.4.5.004867**

**SIGPAD nº 2024.11.5.001696**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público, **ex vi** do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO os Atos da Governadora do Estado nº 2869, nº 2870 e nº 2871, publicado no DOE nº 077, de 26/04/2024, que submeteu a Conselho de Justificação o **TEN CEL PM Mat. 940253-5 FABIO ROBERTO RUFINO DA SILVA, TEN CEL PM Mat. 940236-5 MARCOS TULIO GONÇALVES MARTINS PACHECO** e o **TEN PM Mat. 118949-2 JOÃO THIAGO AURELIANO PEDROSA SOARES**, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 6.957, de 03NOV75, e Art. 2º, inciso I, das alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 5.836, de 05DEZ72, em razão de proposta apresentada pelo Secretário de Defesa Social; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o referido **Conselho de Justificação** à **1ªCPDPM/CJ**, visando apurar as condutas, sob o viés ético-disciplinar, imputada aos referidos oficiais, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

##### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 208/2024**

**SEI nº 2023.4.5.004867**

**SIGPAD nº 2024.12.5.001703**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público **ex vi** do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar

158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2023.4.5.004867, o delineado no Despacho (48044996), o Encaminhamento (48136345), o Despacho do DepCor., e o Corregedor Geral Adjunto 503 (48143176), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 119064-4 FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA BORBA, SD PM Mat. 122246-5 PAULO HENRIQUE FERREIRA DIAS, SD PM Mat. 124102-8 LEILANE BARBOSA ALBUQUERQUE, SD PM Mat. 121914-6 EMANUEL DE SOUZA ROCHA JUNIOR, CB PM Mat. 113463-9 DORIVAL ALVES CABRAL FILHO; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM/CJ, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 209/2024

SEI nº 2023.4.5.004867

SIGPAD nº 2024.12.5.001705

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "a", "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 2023.4.5.004867, o delineado no Despacho (48044996), o Encaminhamento (48136345), o Despacho do DepCor., e o Corregedor Geral Adjunto 503 (48143176), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 113303-9 JANECLÉIA IZABEL BARBOSA DA SILVA, SD PM Mat. 120346-0 DIEGO GALDINO GOMES, SGT PM Mat. 980283-5 EDUARDO DE ARAUJO SILVA e o SGT PM Mat. 106478-9 CESAR AUGUSTO DA SILVA ROSEN**; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPDPM/CJ, visando apurar as condutas dos militares, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 210/2024

SEI nº 3900035993.000120/2024-21

SIGPAD nº 2024.12.5.002086

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; CONSIDERANDO o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3.642, de 18/06/2018; CONSIDERANDO o inteiro teor do SEI nº 3900035993.000120/2024-21, o Encaminhamento e Despacho (50920709) ambos do Departamento de Correição, e o Despacho do Corregedor Geral Adjunto 1015 (50929352), **RESOLVE: I – INSTAURAR** Conselho de Disciplina com fins de apurar conduta, sob o viés ético-disciplinar, imputada ao **CB PM Mat. 113790-5 SAULO DUARTE DA SILVA; II – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 3ª CPDPM, visando apurar conduta do militar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

Portaria Cor.Ger./SDS nº 211/2024

SEI nº 2021.12.5.003471

SIGPAD nº 2021.12.5.003471

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º, IV, da Lei Estadual 11929/01, modificada pela Lei Complementar 158/2010; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e, em especial, da eficiência e do interesse público, **ex vi**, do Art. 37 da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 29 (50628515) da Corregedoria Auxiliar Militar, inserido no SEI nº 2021.12.5.003471; **RESOLVE: DISTRIBUIR** o Conselho de Disciplina NUP/SIGPAD nº 2021.12.5.003471, tendo como imputado o **EX SGT RRPM MAT. 13842-8 MARIO IZIDORO DE LIMA**, à 2ªCPDPM, visando apurar a conduta do militar em questão, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 212/2024  
SEI Nº 3900035686.000018/2024-08  
Sigpad nº 2024.13.5.002076**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 404 (50730319) da Corregedoria Auxiliar Civil, inserido no SEI nº 3900035686.000018/2024-08; **RESOLVE:** I - **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputado o **AGENTE DE POLICIA CIVIL LUCIANO ANANIAS DE SALES, MAT. 272.993-8**; II – **TRAMITAR** o referido **PAD** na 4ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 213/2024  
SEI Nº 2023.4.5.003009  
Sigpad nº 2024.13.5.001895**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 829 (50100193), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2023.4.5.003009; **RESOLVE:** I - **INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** com base no Art. 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **PERITA PAPILOSCOPISTA LUCIANA SARMENTO DE MENDONÇA, Mat. 387.194-0**; II – **TRAMITAR** o referido **PAD** na 5ª CPD/PC, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 214/2024  
SEI nº 2022.4.5.004616  
SIGPAD Nº 2024.8.5.001907**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 722 (49601622), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2022.4.5.004616; **RESOLVE:** I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **AGENTE DE POLÍCIA LEILANE CARLA DE SOBRAL MOURA NEVES, Mat. 399.837-1**; II – **TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 215/2024  
SEI nº 2023.4.5.001251  
SIGPAD Nº 2024.8.5.001915**

A **Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das suas atribuições; CONSIDERANDO a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do Art. 37, da CF/1988; CONSIDERANDO o teor do Despacho 821 (49890618), da Chefia do DEPINSP/GTAC, inserido no SEI nº 2023.4.5.001251; **RESOLVE:** I - **INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** com base no Art 56 da Lei nº 6.425/72, c/c Art 2º, III, da Lei nº 11.929/01, tendo como imputada a **AGENTE DE POLÍCIA ANA KARLA DE MELO BARCELAR, Mat. 273.869-4**; II – **TRAMITAR** a referida **SAD** na 2ª CPD/SAD, visando apurar a conduta, e fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, sob o viés ético-disciplinar, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 27 de maio de 2024.

**MARIANA CAVALCANTI DE SOUSA**  
Corregedora Geral da SDS

## **2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

## **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

#### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

##### **PORTARIAS DO COMANDO GERAL**

**Nº 313/DGP2, de 21 de maio de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IX da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **resolve: 1 - AGREGAR** o CB QPMG Mat. 113790-5/SAULO DUARTE DA SILVA, após ser recolhido ao Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no dia 14MAI2024, em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventivo nº 0000933-60.2024.8.17.5990.01.0002-21, expedido pelo Polo da Audiência de Custódia de Olinda do TJPE, nos autos do Processo Penal nº 0000933-60.2024.8.17.5990, conforme Of. nº200/2024-CREED; **2 - TORNAR** o militar ADIDO à CIATUR. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50774410).

**Nº 314/DGP2, de 21 de maio de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IX da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7510/81, **resolve: 1 - AGREGAR** o 1º SGT QPMG Mat. 950771-0/EDILSON DA SILVA, após ser recolhido ao Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, no dia 16ABR2024, em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventivo nº 0017777-58.2023.8.17.2001.01.0002-09, expedido pela Vara da Justiça Militar de Pernambuco, nos autos do Processo Penal nº 0017777-58.2023.8.17.2001, conforme Of. nº155/2024-CREED; **2 - TORNAR** o militar ADIDO ao 26º BPM. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50776230).

**Nº 315/DGP2, de 21 de maio de 2024. Reversão de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: 1 - REVERTER** o SD QPMG Mat. 122134- 5/ABERALDO JONAS DE CARVALHO ALVES, a contar de 11ABR2024, por haver se apresentado após ter retornado da Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF), conforme a informação contida no Ofício nº 129/2024-11ªCIPM; **2 – CLASSIFICAR** o militar na 11ª BPM; Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 50782379).

**Nº 316/DGP2, de 22 de maio de 2024. Reversão de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, **resolve: 1 - REVERTER** o 3º SGT QPMG Mat. 104607-1/PAULO RICARDO LOPES DA SILVA, a contar de 05MAI2024, por haver se apresentado, após ter retornado da Licença para Tratamento de Saúde - LTS, conforme a informação contida no Ofício nº 591/2024-14ºBPM; **2 - CLASSIFICAR** o militar na 14º BPM; Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 50837469).

**Nº 317/DGP4, de 23 de maio de 2024. Promoção de Oficial.** O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o art. 1º, inc. I e II do Dec. nº 14412/90 e o art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1- PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, ao posto de 2º Tenente PM, o Subtenente PM Mat. 23332-3 Jaédison Moraes de Oliveira. **2 - Fica condicionada** a promoção do item 1 desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **3 - A não homologação** pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50892660).

**Nº 318/DGP4, de 23 de maio de 2024. Promoção de Praças.** O COMANDANTE GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1- PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 32149-4 Daniel José Soares de Almeida, Mat. 32089-7 José Luiz de Souza Barbosa Nogueira, Mat. 930576-9 Alessandro Bezerra de Lima, Mat. 920108-4 José Marques Alexandrino e Mat. 920669-8 José Cecilio de Moraes; e à graduação de 3º Sargento PM, o Cabo PM Mat. 111325-9 Rodrigo Granja do Nascimento. **2 - Fica condicionada** a promoção do item 1 desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **3 - A não homologação** pelo TCE/PE, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares, impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50893399).

**Nº 319/DGP2, de 23 de maio de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IX da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, e considerando a reintegração da Ex-SD QPMG Mat. 113442-6/PATRICIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, publicada no DOE nº 088, de 14 de maio de 2024, resolve: **1 - AGREGAR** a SD QPMG Mat. 113442-6/PATRICIA DO NASCIMENTO QUEIROZ, a contar de 14MAI2024, face a militar ser encontrar recolhida ao Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, desde o dia 30AGO2019, em cumprimento ao Mandado de Prisão Preventivo, expedido pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Olinda, conforme informação contida no Of. nº209/2024-CREED; **2 - TORNAR** o militar ADIDO ao CIPOMA; Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 50919910).

**Nº 322/DGP2, de 24 de maio de 2024. Agregação de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 75, § 1º, “c”, inciso IX da Lei nº 6783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, resolve: **1 - AGREGAR** o 3º SGT QPMG Mat. 110784-4/JOSENILDO DE SOUSA SILVA, após recolhimento ao Centro de Reeducação da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, em 23MAI2024, por ocasião do cumprimento ao Mandado de Prisão Preventivo nº 8006144-46.2024.8.05.0146.01.0001-03, expedido pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro - TJBA, nos autos do Processo Penal nº 8006144-46.2024.8.05.0146, conforme Ofício nº 213/24-CREED; **2 - TORNAR** o militar ADIDO ao 5º BPM; Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50947920).

**Nº 323/DGP2, de 24 de maio de 2024. Reversão de Militar.** O COMANDANTE-GERAL no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no Art. 78 da Lei nº 6.783/74, resolve: **1 - REVERTER** o SD QPMG Mat. 126093-6/ FELIPE DOS SANTOS LEITE, a contar de 16ABR2024, por haver se apresentado, após ter retornado do Curso de Formação Profissional da Polícia Civil do Ceará, conforme contido no Ofício nº 1175/2024 - 6º BPM; **2 - CLASSIFICAR** o militar no 6º BPM; Coronel **QOPM - IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante Geral da PMPE (SEI: 50958345).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 098, de 28MAI2024).

### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

#### **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTRARIA ADMINISTRATIVA Nº 12 / 2024 - CBMPE - DGP - SMP, DE 24 DE MAIO DE 2024. EMENTA:** Reversão de Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 78 da lei nº 6.783, de 16OUT74e atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE:** Art. 1º Reverter, a contar de 15/05/2024, o 3ºSgt BM Mat. 798143-0/AjG, HENRIQUE CAETANO DE BARROS, por haver cessado os motivos de sua agregação durante o período que ficou em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular; Art. 2º Determinar à AjG que adote as providências quanto ao registro e controle; e Art. 3º Ao CPPA para as providências na esfera de suas atribuições. LUCIANO Alves Bezerra da Fonsêca - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 098, de 28MAI2024).

### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## **TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais**

### **4 – Repartições Estaduais:**

#### **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS**

#### **DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE**

**ATA DA 174ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 16 de abril de 2024 PAUTA:** **Rede de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes** Aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h, em formato remoto pelo link <https://meet.google.com/xfs-fpam-vwe> foi realizada a centésima septuagésima quarta Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Compareceram os/as seguintes conselheiros/as: Bruno Araújo, titular do Gabinete da Governadora; Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências; Charles Lindemberg, suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; Juliana Maria R. de Oliveira Teodósio, titular da Secretaria de Educação e Esporte; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Ana Luiza, titular da Secretaria Estadual de Saúde; Hemi Vilas Boas, titular do Centro Integrado Empresa Escola – CIEE e Amanda Carolina de Oliveira, suplente da Fundação Fé e Alegria. Também participaram da assembleia os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Bernadeth Gondim, Márcia Santos e Sthênio Magalhães. Após boas vindas e cumprimentos iniciais, Gláucia Andrade, presidente do CEDCA/PE, iniciou a reunião solicitando que a diretora executiva do CEDCA/PE, Bernadeth Gondim, contextualizasse sobre a pauta da reunião. Ela explicou que, após apresentação do projeto para Campanha de 18 de maio pela Rede de

Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, foi deliberado na assembleia ordinária 411<sup>a</sup> o fornecimento de 200 camisas para a Campanha de 18 de maio. No entanto, foi sugerido pelo conselheiro Arnaldo Sampaio um quantitativo maior. Nesse sentido ficou recomendada a realização de uma reunião extraordinária para discutir e decidir o quantitativo possível após análise da diretoria com os assessores financeiros do CEDCA/PE. Segundo a diretora, foi feita uma consulta ao departamento financeiro, o qual informou que havia possibilidade de fornecer até 500 camisas. Diante do exposto, a proposta de fornecer o quantitativo citado pelo departamento financeiro foi colocada em votação e, na sequência, aprovada por unanimidade. A diretora também informou sobre o convite da Rede Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes para o CEDCA/PE participar do 3º Seminário Nacional da Rede que será realizado em Brasília – DF. A sugestão é a participação de dois conselheiros, um das Organizações da Sociedade Civil e um do Governo, assim como um componente da equipe técnica do CEDCA/PE. As despesas com passagens aéreas e hospedagens ficarão sob responsabilidade do Conselho. A demanda foi aprovada pelo colegiado. A presidente, agradeceu a presença de todos (as) e encerrou a reunião. Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva Presidente do CEDCA/PE

#### **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE**

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA 175º Pauta:** Formalizar a instituição do Comitê Interinstitucional para elaboração do Plano Estadual Decenal da Primeira Infância de Pernambuco Ao vigésimo quarto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 14h, foi realizada a centésima septuagésima quinta Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. Registrase a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Bruno Araújo, titular do Gabinete da Governadora; Gláucia Andrade Presidente do CEDCA e titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH; Charles Lindemberg, conselheiro titular da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pernambuco – SEPLAG; Darlson Macedo, titular da Secretaria de Defesa Social - SDS; Marcela Nariz, titular da Secretaria da Criança e Juventude; Flávia Veras suplente da Secretaria da Criança e Juventude; Ana Luiza, titular da Secretaria Estadual de Saúde; Adriane Maciel, conselheira titular da Instituição Obra Kolping; Alice Brainer, conselheira titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Recife; Catarina Santana, conselheira titular da instituição Fé e Alegria. Também participaram componentes da equipe técnica do CEDCA/ PE: Bernadeth Gondim, diretora executiva e, também, Alana Carneiro e Josenilda Ribeiro, do departamento sociopedagógico. Participou como convidado, o Secretário da Criança e Juventude, o Sr. Ismênia Bezerra. A presidente, Gláucia Andrade, iniciou a assembleia retratando que o objetivo principal foi formalizar a instituição do Comitê Interinstitucional para elaboração do Plano Estadual Decenal da Primeira Infância de Pernambuco, conforme sugestões e tratativas iniciadas em plenária de ordinária de 402 e continuadas na reunião intersectorial do dia 21/06/2023. Em seguida, a presidente do Conselho, Gláucia Andrade, concedeu ao Sr. Ismênia Bezerra, Secretário da Secretaria de Criança e Juventude, a palavra. Na oportunidade o secretário ratificou o compromisso do Governo de Pernambuco com a Primeira Infância na construção do Plano Estadual e para que esta elaboração seja construída de forma participativa, destacando a relevância do papel do CEDCA no processo. Nesse sentido, ressaltou a necessidade de deflagrar o processo de imediato, do Comitê Interinstitucional. Destacou algumas tratativas em andamento junto a Fundação Bernard Van Leer e a Rede Nacional de Primeira Infância. Ressaltou que o governo de Pernambuco assinou um protocolo de intenções com a Fundação Bernard Van Leer e que não houve repasse de recursos dos envolvidos. Diante do exposto a presidente Glácia Andrade, propôs votação para a publicação em Diário Oficial do referido Comitê, ficando este composto por: 1. Secretaria da Criança e da Juventude, 2. Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas 3. Secretaria de Educação; 4. Secretaria de Saúde; 5. Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; 6. Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; 7. Gabinete da Governadora; 8. Secretaria da Mulher; 9. Secretaria de Defesa Social; 10. Assembleia Legislativa de Pernambuco, Frente da Primeira Infância; 11. Tribunal de Contas do Estado – Comissão da Primeira Infância; 12. Universidade Federal Rural de Pernambuco/Núcleo de Pesquisa em Neuropsicologia, Afetividade, Aprendizagem e Primeira Infância – NINAPI; 13. Rede Estadual da Primeira Infância – REPI; 14. Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – Fórum DCA/PE. Por unanimidade, foi aprovada a publicação no Diário Oficial de Pernambuco. Em seguida, a reunião foi encerrada. Gláucia Andrade- Presidente do CEDCA/PE

#### **CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE** **ATA DA 411<sup>a</sup> ASSEMBLEIA ORDINÁRIA 08 de abril de 2024**

Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 9h45, foi realizada, a quadringentésima décima primeira Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PE. A reunião foi realizada na sede do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Barão de São Borja, 526, Boa Vista, Recife, PE. Registrase a presença dos/as seguintes conselheiros/as: Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva, titular da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos e Prevenção às Violências; Charles Lindemberg, suplente da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG; Marcela Mariz, titular da Secretaria de Criança e Juventude – SCJ; Juliana Maria R. de Oliveira Teodósio, titular da Secretaria de Educação e Esporte; Giselly Pereira, suplente da Secretaria de Defesa Social – SDS; Ana Luiza Costa Cavalcanti, titular da Secretaria Estadual de Saúde; Juliana Accioly, suplente do Centro Dom Helder Câmara – Cendhec; Amanda Carolina de Oliveira, suplente da Fundação Fé e Alegria; Hemi Vilas Boas, titular do Centro Integrado Empresa Escola – CIEE; Alice Brainer, titular da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/Recife; Arnaldo Sampaio, titular da Fundação Gonzagão e Maria Adriene F. Maciel, titular da Obra Kolping. Também participaram da assembleia os componentes da equipe técnica do CEDCA/PE: Bernadeth Gondim, César Ribeiro; Ana Elizabeth Harle, Kalline Gabrielle, Alana Carneiro, Márcia Santos, Bruna Domingos, Raissa Nascimento; Stênio Magalhães e Reginaldo Santos. Destaca-se, também, a participação de Rayane Lins, representante do Reaviva Brasil e Maria Dolores Fastoso, representante da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Após boas vindas e cumprimentos iniciais, Gláucia Andrade, presidente do

CEDCA/PE, iniciou a reunião, apresentou a pauta e as atas da assembleia ordinária 410<sup>a</sup> e da extraordinária 173<sup>a</sup>. Os documentos foram aprovados por unanimidade. O primeiro ponto discutido tratou sobre o reordenamento das câmaras temáticas. A ação foi realizada pela plenária, em documento via Google Doc., no DRIVE do Cedca:[https://docs.google.com/document/d/14rjHm2MTLHHDFrOxI013eMVCU\\_du1y2/edit?usp=sharing&ouid=111077135234996759163&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/14rjHm2MTLHHDFrOxI013eMVCU_du1y2/edit?usp=sharing&ouid=111077135234996759163&rtpof=true&sd=true). A conselheira Amanda Oliveira sugeriu que as reuniões das câmaras temáticas contribuam para construção da pauta dos plenos. A conselheira Juliana Accioly contestou, pois considerava que as pautas das câmaras devem ser próprias, específicas. Propôs que as reuniões das câmaras fossem no formato híbrido ou remoto e em dias anteriores às assembleias. A conselheira Hemi Vilas Boas discordou que as câmaras sejam realizadas em dias diferentes do pleno, pois reconhecia que o formato antigo funcionava bem. No entanto, concordou com a possibilidade das reuniões acontecerem no formato virtual, caso sejam anteriores ao pleno. A conselheira Gisele Pereira corrobora com o posicionamento da conselheira Hemi Vilas Boas no que se refere ao funcionamento das câmaras no mesmo dia do pleno pela manhã, já que as secretarias liberam os servidores para se dedicarem ao Conselho. A conselheira Gláucia Andrade reiterou a concepção de um novo formato para as reuniões das câmaras temáticas e que sejam realizadas reuniões em dias que antecedem o pleno, pois possibilitaria incluir algum assunto antes do fechamento da pauta. O conselheiro Arnaldo Sampaio sugeriu manter o modelo atual de realização das câmaras, mas sugeriu que sejam apenas três câmaras, de acordo com o que está posto no regimento interno do Conselho. Para isso, propôs que ficasse a Câmara Temática de Planejamento, Orçamento e Finanças e juntaria a Câmara Temática de Comunicação e Articulação com a Câmara Temática de Apoio aos Conselhos; a Câmara Temática de Políticas Públicas com a Câmara Temática de Medidas Protetivas e Socioeducativas. No entanto ressaltou que não priorizava a realização de reuniões virtuais, pois acreditava que a qualidade das discussões ficaria comprometida e que esse tipo de reunião só acontecesse em situações extraordinárias. Salientou, ainda, que as câmaras temáticas são espaços de discussão, mas não de deliberação, uma vez que depois que os assuntos são discutidos devem ser levados ao pleno para o colegiado analisar e deliberar. Destacou que colocar as câmaras temáticas como espaço deflagrador mudará a natureza da assembleia. A conselheira Hemi Vilas Boas concordou com o conselheiro Arnaldo Sampaio sobre a junção das câmaras temáticas e reforçou que mesmo mantendo a configuração atual não impossibilitava a realização de reuniões extraordinárias, pois alguns temas demandam reuniões extras, a exemplo do Concurso Arte Livre, pois é um processo que exige encontros para organização antes, durante e depois da realização do Concurso. Diante do exposto, a presidente do Conselho, Gláucia Andrade, propõe que fossem apresentadas propostas para a reconfiguração das câmaras temáticas. O conselheiro Arnaldo Sampaio manteve a sugestão de junção das câmaras e a conselheira Juliana Accioly sugeriu juntar apenas as Câmaras Temáticas de Comunicação e Articulação com a de Apoio aos Conselhos e manter, mantendo as outras câmaras separadamente. Dessa forma, foi considerada como proposta número 1 a que foi sugerida pelo conselheiro Arnaldo Sampaio e como proposta número 2 a sugestão da conselheira Juliana Accioly. A presidente colocou em votação as duas propostas e após alguns posicionamentos a proposta nº 1 foi a mais votada. As instituições APAE, CENDHEC e CIE votaram na proposta nº 2. Intervalo para almoço. Às 13h40 reiniciou a assembleia com a Organização da Sociedade Civil, Reaviva Brasil, para apresentar o serviço de acolhimento em Família Acolhedora. Iniciou a apresentação, realçando alguns pontos importantes sobre o tema, tais como: a história da instituição, o panorama sobre acolhimento familiar no Brasil, com recorte no nordeste e no estado de Pernambuco. Destacou as leis que garantem o serviço de acolhimento familiar e enfatizou algumas características relacionadas ao desenvolvimento neurológico de crianças que são institucionalizadas, deixando evidente que os danos são graves. Após a apresentação, a conselheira Juliana Accioly parabenizou a instituição pelo trabalho já reconhecido pela importância do serviço. A presidente, Gláucia Andrade, destacou a importância de envolvimento dos municípios para a eficácia do serviço e também parabeniza um casal, presente na assembleia, por aderir ao serviço de Família Acolhedora e deseja sucesso. Enfatizou a importância do exemplo deles para convencer outras pessoas a aderirem o serviço. A representante do reavivar Brasil, Rayane Lins, agradeceu a oportunidade pela apresentação, salientando que o objetivo não foi romantizar o serviço, pois acredita que o melhor é que crianças e adolescentes não precisem ser acolhidos. Na sequência, a Srª Dolores Fastoso, representante da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, cumprimentou o colegiado e os demais participantes e iniciou a apresentação do projeto da Rede de Enfrentamento sobre a Campanha de 18 de maio. O referido projeto abordava, além de outras questões, os recursos necessários para a realização do evento. Nesse sentido, solicitou apoio do CEDCA/ PE para a parceria na Campanha. Solicitou o fornecimento das camisas da campanha. O colegiado aprovou a solicitação ficando estabelecido, a princípio, o quantitativo de 200 camisas. O conselheiro Arnaldo Sampaio sugeriu a possibilidade de um quantitativo maior. Diante dessa questão posta, ficou deliberada a realização de uma assembleia extraordinária para decidir o quantitativo final. Nessa ocasião, Gláucia confirmou a presença de representante do Conselho no lançamento da Campanha que será realizada no dia 2 de maio. A Srª Dolores solicitou, ainda, ponto de pauta do próximo pleno para apresentação do panorama referente aos dados de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no estado de Pernambuco. Nesse sentido, a Rede enviará ofício solicitando essa demanda. Na sequência foi apresentado ao colegiado o regimento interno do comitê de gestão com algumas alterações sugeridas pela conselheira Juliana Accioly. Após a leitura do texto, com as modificações, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade. Em destaque foi apresentado a proposta da nova composição do Comitê com a inclusão de algumas instituições. O ponto de pauta seguinte foi apresentado pela Câmara Temática de Medidas Protetivas e Socioeducativas. Tratou sobre os relatórios de visita as unidades da Funase. Repartuaram-se as visitas e entrega de relatórios para o dia 19/04/2024. As duplas deverão combinar datas para as visitações pendentes e caso necessitem do carro do CEDCA, avisarão antecipadamente. Outro ponto tratou sobre o ofício CEDCA/PE nº 50/2024, referente à resposta ao ofício MPPE nº 02151.000.005/2020 sobre o registro do CENIP Santa Luzia no CEDCA/PE. Ficou deliberado: 1. Encaminhar os relatórios das visitas realizadas na unidades de atendimento da FUNASE para os/as conselheiros/as que compõem a Câmara Temática de Políticas Públicas e Medidas Protetivas e Socioeducativas; 2. A câmara temática irá definir o fluxo de análise dos relatórios das visitas, a partir dos critérios estabelecidos pelo SINASE. A conselheira Juliana Accioly solicitou respostas sobre as seguintes questões: 1. Se foi feita a consulta a Procuradoria Geral do Estado sobre a retirada do valor de R\$ 50.000,00 do Fundo da Criança e do Adolescente; 2. A devolutiva da Secretaria de Criança e Juventude sobre a parceria

estabelecida com a Fundação Bernard Van Leer para apoio na construção do Plano Estadual da Primeira Infância; 3. A resposta da Secretaria de Criança e Juventude em relação ao cronograma das atividades 2024 da comissão de elaboração do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e juventude. 4. Informações sobre o planejamento de CEDCA/PE - 2024 para organizar o monitoramento. Gláucia Andrade relatou sobre a logística para a participação da delegação pernambucana na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parabenizou a equipe técnica do Conselho pelo empenho e organização o que possibilitou o sucesso da participação de toda a delegação de Pernambuco na Conferência. Citou, ainda, que as famílias das crianças e adolescentes foram informadas em tempo real sobre as ações dos filhos durante o evento em Brasília, deixando os familiares mais tranquilos. Destacou, também, a necessidade de implementar os Comitês de Participação de Adolescentes nos municípios. A presidente agradeceu a presença de todos (as) e encerrou a reunião. Gláucia Kamila Andrade Ribeiro da Silva-Presidente do CEDCA/PE

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 098, de 28MAI2024).

## 5 – Licitações e Contratos:

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

**CONVENENTES:** DER/PE, SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL e a **SECRETARIA DE SAÚDE** através da **OPERAÇÃO LEI SECA PROCESSO SEI:** 3900009142.000531/2023-47 **CONVÉNIO N°. 001/2024 OBJETO:** Convênio tem por objeto cumprir o previsto no Art. 23, Inciso III, concomitante com o Art. 25 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997-Código de Trânsito Brasileiro–CTB, combinado com a Lei 11.705, de 19 de Junho de 2008, referente às ações de combate ao consumo de bebidas alcoólicas por condutores de veículos automotores inerentes à Operação Lei Seca(OLS) em toda área de circunscrição do DER. Atividade Orçamentária:26.782.1034.1028. **Valor Anual** de R\$ 300.000,00 **PRAZO:**12 meses tendo como termo final 31/12/2024. Recife,27/05/2024.Rivaldo Rodrigues de Melo Filho-Diretor- Presidente do DER/PE-Gabari Convênio nº 010/2024.

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

**2º Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 028/2019 - UNAJUR,** oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 0095.2018.CPL-I.0038.DAG-SDS.** Contratada: **M.I MONTREAL INFORMÁTICA S.A, CNPJ nº 42.563.692/0001-26.** **Objeto:** prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de 09/07/2024 a 08/07/2025. Recife, 27/05/2024. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

### POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Termo de Ajuste de Contas nº 50898262/2024 Objeto: As partes contratantes reconhecem que no período de 01/01/2022 a 04/01/2022 houve prestação de serviço, sem lastro contratual, pela PCPE, do imóvel situado na Rua Irmã Albertine B. Hafenbra, nº 42, Mocós, Timbaúba-PE, onde funcionou a Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição-Timbaúba. Valor: R\$ 416,63 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Termo de Quitação nº 50914353/2024 Objeto: Despesas com reparos decorrentes da utilização do imóvel na Rua Irmã Albertine B. Hafenbra, nº 42, Mocós, Timbaúba-PE, onde funcionou a Delegacia de Polícia da 46ª Circunscrição-Timbaúba.Valor: R\$ 40.078,98 (Quarenta mil, setenta e oito reais e noventa e oito centavos). Recife, 27/05/2024. Beatriz Cristina Fakih Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO N° 0484.2024.AC 74.PE.0205.SAD.PMPE AVISO DE ABERTURA

Objeto: Registro de Preços para o *fornecimento eventual de FORNECIMENTO DE RAÇÃO CONCENTRADA, visando atender as necessidades da POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO - PMPE.* Valor máximo estimado: R\$ 589.598,4927. Entrega das propostas: até 11/06/2024, às 08h45. Início disputa: 11/06/2024, às 09h00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7760. Edjane Maria da Silva - AC-74.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ABERTURA PROCESSO N° 0566.2024.AC-04.PE.0255.SAD

Objeto: Formação de Registro de Preços Corporativo para contratação da prestação de serviços terceirizados de Agente Administrativo - Técnico Administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Direta, Fundos Especiais, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. Valor máximo estimado: R\$ 167.016.685,8000 (Cento e sessenta e sete milhões, dezesseis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Entrega das propostas: até 12/06/2024, às 08:30. Início disputa: 12/06/2024, às 09:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/ habilitação previamente digitalizados. Letícia Carvalho Lacerda de Melo, Agente de Contratação IV.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidade - CPAAP**  
**DECISÃO-APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

Empresa: F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 24.437.252/0001-40: impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE, pelo período de 30 (trinta) dias, cumulado com Multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fundamento: Relatório do Processo Administrativo nº 080/2019 – CPAAP, referente ao processo licitatório nº 164.2017. IX.PE.107.SES, Decisão da SECOP, artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c com o artigo 32 do Decreto Estadual nº 32.539/2008. Recurso: desta decisão cabe recurso no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, conforme art. 33, do Decreto nº 42.191/2015. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço eletrônico cpaap.sad@ sad.pe.gov.br, mediante solicitação, podendo exercer seu direito de recurso pelas mesmas vias. Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz. Secretária Executiva de Contratações Públicas.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA**  
**PROCESSO Nº 0570.2024.AC-79.PE.0257.SAD**

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços Corporativa para a eventual prestação de serviços terceirizados de agente administrativo - Assessor Administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), destinada a atender às demandas dos órgãos da Administração Direta, dos Fundos Especiais, das Autarquias e Fundações públicas, integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco. Valor máximo estimado: R\$ 226.345.169,1600 (Duzentos e vinte e seis milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos). Entrega das propostas: até 12/06/2024, às 09:00. Início disputa: 12/06/2024, às 09:15 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site www.peintegrado.pe.gov.br. Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-7811. Roberta Didier da Fonte – Pregoeira 79/SAD.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2024, celebrado entre o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Segurança Pública e o Estado da Pernambuco, através da Secretaria de Estado da Defesa Social – OBJETO: Estabelecer um regime de estreita cooperação mútua entre as partes, visando uma parceria técnica para emprego de servidores pilotos de aeronaves e aperfeiçoamento técnico profissional, a ser executado nas atividades do COMAVE/AL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo. Recife-PE, 24MAI2024 . **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA** – Sec. Executivo de Gestão Integrada - SDS.

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**CONTRATO Nº49533966/2024-GAB/SDS – OBJETO:** Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR:** R\$45.717,96; **EMPENHO:** 2024NE000034; **CONTRATADA:** SERVITIUM EIRELI, CNPJ nº 00.558.943/0001- 34; **ORIGEM:** PROC. Nº 0012.2023.PREG-VIII.PE.0011.SAD. Recife-PE, 27MAI2024. CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO – Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil/SDS. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº138/2023-GAB/SDS – **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência, que passará a ser de **270 (duzentos e setenta) dias**, compreendendo no presente aditivo o período de **02/06/2024 a 30/08/2024**; **CONTRATADA:** METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 28.584.157/0003-92; **ORIGEM:** PE Nº (SRP) 26/2022, PROC. Nº 23007.00018930/2022-45. Recife/PE, 27MAI2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SDS. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2023 – GAB/SDS – **OBJETO:** 1.1. **Rerratificação da cláusula 1.1 do 2º Termo Aditivo;** 1.2. Retomada dos serviços e vigência contratual, terá como marco inicial a data de assinatura do presente aditivo, e compreenderá o período de 43 dias para execução contratual e 74 dias para vigência contratual; 1.3. Acréscimo correspondente ao percentual de 46,295372% do valor inicial do contrato; **VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$738.994,03;** **EMPENHO: 2024NE000060;** **CONTRATADA:** EP – ENGRENAJEM PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 04.614.627/0001- 93; **ORIGEM:** PROC. Nº 0066.2022.CPL-I.PE.0040.DAG-SDS. FESPDS. Recife/PE, 27MAI2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada – SDS. (\*)

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO ADITIVO Nº 009 AO TERMO DE ADESÃO Nº 002.2020.SDS.001 AO CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2020;** **OBJETO:** A correção do Adendo e a retificação da **CLÁUSULA SEGUNDA** – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO do aditivo supracitado; **Onde se lê:** "2.1. Após a implementação das alterações previstas na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor total anual deste Instrumento será de R\$ 9.680.437,92 (nove milhões, seiscentos e oitenta e mil, quatrocentos e trinta e sete reais, noventa e dois centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme retrocitado ADENDO." **Leia-se:** "2.1. Após a implementação das alterações previstas na Cláusula Primeira do

presente Termo Aditivo, o valor total anual deste Instrumento será de R\$ 9.634.303,35 (nove milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, trezentos e três reais, trinta e cinco centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, conforme retrocitado ADENDO". Recife-PE, 27MAI2024. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (\*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 098, de 28MAI2024).

## **QUARTA PARTE Justiça e Disciplina**

### **6 - Elogio:**

Sem alteração

### **7 - Disciplina:**

Sem alteração